



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

~~PROJETO DE LEI~~ PROJETO DE LEI

Lei nº 007.....

Institui o Serviço Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mulungu por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mulungu o Serviço Municipal de Educação diretamente subordinado ao Executivo Municipal, com a finalidade de promover a melhoria e expansão do ensino, a nível municipal.

Art. 2º - A estrutura básica do Serviço Municipal de Educação será definida em Regimento próprio, aprovado pela Prefeitura Municipal de Mulungu.

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos:

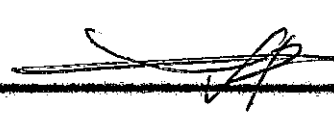
- I - Chefe
- II - Secretário
- III - Supervisor

Art. 4º - Para investidura nos cargos de Chefia e Supervisão, exige-se no mínimo habilitação específica de Magistério e para Secretário o 1º Grau.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de provimento dos cargos com habilitação exigida, permite-se que possam ser exercidos por professores vinculados ao Sistema Municipal de Ensino e que tenham ao menos (2) anos de experiência no Magistério.

Art. 5º - Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários previstos anualmente pela Lei Orçamentária, para o exercício de 1979

Mulungu, 05 de novembro de 1979



Prefeito